



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN
Estado do Paraná

01

PROJETO DE LEI Nº 052/2025
PROTOCOLO: 000422/2025

SÚMULA:

***DENOMINA VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
QUE ESPECÍFICA.***

AUTORIA: PODER EXECUTIVO



Câmara Municipal de Piên - Piên - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000422

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/10/20000422

Número / Ano	000422/2025
Data / Horário	20/10/2025 - 08:57:05
Ementa	DENOMINA VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA.
Autor	Executivo Municipal - PREF
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	10
Emitido por	Graziele



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

03

MENSAGEM Nº 051/2025.

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, o Projeto de Lei em epígrafe, que visa denominar as seguintes vias públicas:

a) **Rua Helena Hubel**, o trecho com área de 445,59 m², com as seguintes coordenadas UTM: ponto inicial marco OPP de coordenadas Este (X) 659.742,34 m e Norte (Y) 7.116.399,73 m referentes ao meridiano central 51°00'; azimuth de 154°45'32" e distância de 7,38 m e ponto final marco 23 de coordenada Norte (Y) 7.116.398,45 m, Este (X) 659.738,94 m; do marco 23 segue até o marco OPP, (início da descrição), confrontando com azimuth de 69°16'54", e distância de 3,64 m, fechando assim o perímetro. Situada em **Cachoeirinha**.

A denominação da via pública é um ato de reconhecimento oficial da contribuição da Sra. Helena para o desenvolvimento social da comunidade local.

Helena Hubel nasceu no dia 18 de junho de 1922, na cidade de São Bento do Sul, em uma família de agricultores. Desde jovem, ajudava no trabalho com seus pais para suprir as necessidades da família.

Aos 21 anos, casou-se com Werner Hubel. Juntos, compraram uma propriedade na cidade de Piên, onde construíram sua vida e formaram uma grande família. Tiveram nove filhos: Ari, Elvira, Valdivio, Zélia, Leoni, Doris, Matilde, Pedro e Paulo Hubel — todos naturais de Piên.

Ao longo da vida, Helena enfrentou muitos desafios. Um dos principais foi sustentar os filhos e manter a propriedade, muitas vezes sozinha, pois seu marido viajava com frequência devido ao trabalho na construção de moinhos de água. Helena dedicou-se à criação de animais e à agricultura, sempre guiada por seus valores religiosos e familiares.

Helena e Werner Hubel também tiveram participação ativa no desenvolvimento da comunidade local, sendo muito respeitados e bem vistos por todos ao seu redor.

Helena Hubel faleceu aos 94 anos, no dia 8 de agosto de 2016, deixando um legado de força, trabalho e amor. Foi um exemplo de mulher batalhadora e uma excelente mãe.

b) **Rua da Esperança**, o trecho com área de 561,82 m², com as seguintes coordenadas UTM: ponto inicial marco OPP de coordenadas Este (X) 659.665,49 m e Norte (Y) 7.116.360,17 m referentes ao meridiano central 51°00'; azimuth de 158°03'51" e distância de 5,54 m e ponto final marco 35 de coordenada Norte (Y) 7.116.358,29 m, Este (X) 659.661,63 m, finalmente do marco 35 segue até o marco OPP, (início da descrição), confrontando com azimuth de 64°01'54", e

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

04

distância de 4,29 m, fechando assim o perímetro. Situada em **Cachoeirinha**.

A denominação 'Rua da Esperança' foi escolhida em razão do sentimento coletivo dos moradores, que expressam, por meio desse nome, o anseio por dias melhores, o progresso contínuo e o desenvolvimento da vila. Trata-se de uma homenagem simbólica à perseverança de uma comunidade que, mesmo diante das dificuldades, mantém viva a esperança de um futuro mais próspero, digno e com mais qualidade de vida para todos os seus habitantes.

c) **Rua Mário Niezer**, o trecho com área de 1046,34 m², com as seguintes coordenadas UTM: ponto inicial marco OPP de coordenadas Este (X) 659.597,34 m e Norte (Y) 7.116.330,30 m referentes ao meridiano central 51°00'; azimuth de 163°02'02" e distância de 2,47 m e ponto final marco 72 de coordenada Norte (Y) 7.116.327,07 m, Este (X) 659.592,07 m; finalmente do marco 72 segue até o marco OPP, (início da descrição), confrontando com azimuth de 58°29'45", e distância de 6,18 m, fechando assim o perímetro. Situada em **Cachoeirinha**.

O nome é uma homenagem ao Sr. Mário, nascido em 15 de abril de 1947, em Mafra/SC, filho de uma família de agricultores. Desde muito jovem aprendeu o valor do trabalho, auxiliando nas atividades da família. Aos 13 anos iniciou sua trajetória profissional em um posto de gasolina, onde dedicou 30 anos de sua vida, conquistando respeito e confiança até alcançar o cargo de gerente. No início da década de 1990, sua vida tomou novos rumos, com o ingresso de sua filha Jacqueline no Banco Banestado, passou a acompanhar sua filha em visitas a Piên, onde acabou se estabelecendo em definitivo a partir de 1996, cidade que logo o acolheu e que ele também aprendeu a amar. Tornou-se comerciante, especialmente lembrado por seu trabalho na Companhia do Pneu, onde atendeu e conheceu tantas pessoas. Com seu jeito simples e acolhedor, conquistou o carinho e o respeito da comunidade pienense, participando ativamente da vida pública e comunitária.

Mário foi casado com Eva Niezer, com quem constituiu sua família. Juntos, tiveram quatro filhos: Mário Júnior, Rosângela, Jacqueline e Sabrina, seis netos e uma bisneta. Sua filha Jacqueline teve participação ativa na política local, sendo eleita vereadora.

Além de ser lembrado como um homem trabalhador e amigo de todos, Mário Niezer deixou sua marca pela forma simples, honesta e dedicada com que viveu, sempre participando da vida pública e comunitária por onde passou.

A presente proposição tem por objetivo instituir a nomenclatura oficial para a infraestrutura de ligação de água e rede elétrica destinadas à população, buscando uniformizar os termos técnicos e administrativos utilizados em documentos públicos, contratos, projetos e demais registros oficiais.

Assim, a nomenclatura das vias e a uniformização dos termos relativos à infraestrutura de ligação de água e rede elétrica promove a eficiência administrativa na prestação dos serviços essenciais à população, assegurando o direito fundamental ao acesso a esses recursos básicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

05

Contando com a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, solicitamos a tramitação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que a população tenha acesso com brevidade aos serviços mencionados.

Por fim, aproveitamos para renovar protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

06

PROJETO DE LEI Nº 52 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2025.

DENOMINA VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Helena Hubel**, o trecho com área de 445,59 m², com a seguinte descrição: Início no marco denominado OPP de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 659.742,34 m e Norte (Y) 7.116.399,73 m referentes ao meridiano central 51°00'; azimuth de 154°45'32" e distância de 7,38 m, segue até o marco 01 de coordenada Norte (Y) 7.116.393,06 m, Este (X) 659.745,49 m; daí, confrontando com, com azimuth de 149°18'00" e distância de 9,20 m, segue até o marco 02 de coordenada Norte (Y) 7.116.385,15 m, Este (X) 659.750,18 m; azimuth de 145°03'54" e distância de 7,32 m, segue até o marco 03 de coordenada Norte (Y) 7.116.379,15 m, Este (X) 659.754,37 m; daí, confrontando com, com azimuth de 146°01'37" e distância de 12,02 m, segue até o marco 04 de coordenada Norte (Y) 7.116.369,18 m, Este (X) 659.761,09 m; azimuth de 148°39'09" e distância de 6,81 m, segue até o marco 05 de coordenada Norte (Y) 7.116.363,37 m, Este (X) 659.764,63 m; azimuth de 145°41'47" e distância de 12,10 m, segue até o marco 06 de coordenada Norte (Y) 7.116.353,37 m, Este (X) 659.771,45 m; azimuth de 140°08'26" e distância de 13,51 m, segue até o marco 07 de coordenada Norte (Y) 7.116.343,00 m, Este (X) 659.780,11 m; azimuth de 142°40'32" e distância de 12,32 m, segue até o marco 08 de coordenada Norte (Y) 7.116.333,20 m, Este (X) 659.787,58 m; azimuth de 153°19'48" e distância de 17,58 m, segue até o marco 09 de coordenada Norte (Y) 7.116.317,49 m, Este (X) 659.795,48 m; azimuth de 146°12'02" e distância de 22,23 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.116.299,01 m, Este (X) 659.807,84 m; azimuth de 133°19'29" e distância de 17,55 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.116.286,97 m, Este (X) 659.820,61 m; azimuth de 239°45'38" e distância de 7,27 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 7.116.283,31 m, Este (X) 659.814,33 m; azimuth de 327°55'16" e distância de 17,38 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 7.116.298,04 m, Este (X) 659.805,10 m; azimuth de 326°49'55" e distância de 20,76 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 7.116.315,41 m, Este (X) 659.793,74 m; azimuth de 329°48'56" e distância de 20,25 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 7.116.332,92 m, Este (X) 659.783,56 m; azimuth de 324°02'51" e distância de 9,17 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 7.116.340,34 m, Este (X) 659.778,18 m; azimuth de 321°46'46" e distância de 15,54 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 7.116.352,55 m, Este (X) 659.768,56 m; azimuth de 326°04'23" e distância de 10,79 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 7.116.361,51 m, Este (X) 659.762,54 m; azimuth de 325°07'21" e distância de 8,27 m,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

07

segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 7.116.368,29 m, Este (X) 659.757,81 m; azimuth de 327°42'15" e distância de 10,45 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 7.116.377,13 m, Este (X) 659.752,22 m; azimuth de 324°32'25" e distância de 8,62 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 7.116.384,15 m, Este (X) 659.747,22 m; azimuth de 330°00'51" e distância de 7,67 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte (Y) 7.116.390,79 m, Este (X) 659.743,39 m; azimuth de 329°50'24" e distância de 8,85 m, segue até o marco 23 de coordenada Norte (Y) 7.116.398,45 m, Este (X) 659.738,94 m; Finalmente do marco 23 segue até o marco OPP, (início da descrição), confrontando com , com azimuth de 69°16'54", e distância de 3,64 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Situada em **Cachoeirinha**.

Art. 2º Fica denominada **Rua da Esperança**, o trecho com área de 561,82 m², com a seguinte descrição: Início no marco denominado OPP de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 659.665,49 m e Norte (Y) 7.116.360,17 m referentes ao meridiano central 51°00'; azimuth de 158°03'51" e distância de 5,54 m, segue até o marco 01 de coordenada Norte (Y) 7.116.355,03 m, Este (X) 659.667,56 m; azimuth de 148°44'46" e distância de 7,11 m, segue até o marco 02 de coordenada Norte (Y) 7.116.348,95 m, Este (X) 659.671,25 m; azimuth de 145°34'49" e distância de 6,32 m, segue até o marco 03 de coordenada Norte (Y) 7.116.343,74 m, Este (X) 659.674,82 m; azimuth de 150°46'12" e distância de 15,87 m, segue até o marco 04 de coordenada Norte (Y) 7.116.329,89 m, Este (X) 659.682,57 m; azimuth de 150°22'02" e distância de 7,60 m, segue até o marco 05 de coordenada Norte (Y) 7.116.323,28 m, Este (X) 659.686,33 m; azimuth de 147°46'16" e distância de 12,51 m, segue até o marco 06 de coordenada Norte (Y) 7.116.312,70 m, Este (X) 659.693,00 m; azimuth de 141°22'34" e distância de 9,93 m, segue até o marco 07 de coordenada Norte (Y) 7.116.304,94 m, Este (X) 659.699,20 m; azimuth de 147°06'04" e distância de 8,84 m, segue até o marco 08 de coordenada Norte (Y) 7.116.297,52 m, Este (X) 659.704,00 m; azimuth de 145°31'15" e distância de 8,06 m, segue até o marco 09 de coordenada Norte (Y) 7.116.290,88 m, Este (X) 659.708,56 m; azimuth de 148°34'01" e distância de 7,54 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.116.284,45 m, Este (X) 659.712,49 m; azimuth de 145°20'30" e distância de 5,91 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.116.279,59 m, Este (X) 659.715,85 m; azimuth de 145°24'28" e distância de 5,99 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 7.116.274,66 m, Este (X) 659.719,25 m; azimuth de 158°17'45" e distância de 8,76 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 7.116.266,52 m, Este (X) 659.722,49 m; azimuth de 139°07'48" e distância de 7,17 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 7.116.261,10 m, Este (X) 659.727,18 m; azimuth de 146°08'34" e distância de 11,42 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 7.116.251,62 m, Este (X) 659.733,54 m; azimuth de 147°08'27" e distância de 14,15 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 7.116.239,73 m, Este (X) 659.741,22 m; azimuth de 146°52'05" e distância de 7,12 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 7.116.233,77 m, Este (X) 659.745,11 m; azimuth de 143°37'04" e distância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

08

11,51 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 7.116.224,50 m, Este (X) 659.751,94 m; azimuth de 239°10'44" e distância de 4,82 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 7.116.222,03 m, Este (X) 659.747,80 m; azimuth de 332°50'19" e distância de 7,73 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 7.116.228,91 m, Este (X) 659.744,27 m; azimuth de 324°32'46" e distância de 12,71 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 7.116.239,26 m, Este (X) 659.736,90 m; azimuth de 327°20'50" e distância de 13,79 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte (Y) 7.116.250,87 m, Este (X) 659.729,46 m; azimuth de 329°20'16" e distância de 9,45 m, segue até o marco 23 de coordenada Norte (Y) 7.116.259,00 m, Este (X) 659.724,64 m; azimuth de 328°42'21" e distância de 8,03 m, segue até o marco 24 de coordenada Norte (Y) 7.116.265,86 m, Este (X) 659.720,47 m; azimuth de 328°42'27" e distância de 15,25 m, segue até o marco 25 de coordenada Norte (Y) 7.116.278,89 m, Este (X) 659.712,55 m; azimuth de 327°09'18" e distância de 11,28 m, segue até o marco 26 de coordenada Norte (Y) 7.116.288,37 m, Este (X) 659.706,43 m; azimuth de 324°24'35" e distância de 10,12 m, segue até o marco 27 de coordenada Norte (Y) 7.116.296,60 m, Este (X) 659.700,54 m; azimuth de 324°44'13" e distância de 8,49 m, segue até o marco 28 de coordenada Norte (Y) 7.116.303,53 m, Este (X) 659.695,64 m; azimuth de 325°45'58" e distância de 7,31 m, segue até o marco 29 de coordenada Norte (Y) 7.116.309,57 m, Este (X) 659.691,53 m; azimuth de 323°15'54" e distância de 15,30 m, segue até o marco 30 de coordenada Norte (Y) 7.116.321,83 m, Este (X) 659.682,38 m; azimuth de 328°56'03" e distância de 8,66 m, segue até o marco 31 de coordenada Norte (Y) 7.116.329,25 m, Este (X) 659.677,91 m; azimuth de 337°52'07" e distância de 9,02 m, segue até o marco 32 de coordenada Norte (Y) 7.116.337,61 m, Este (X) 659.674,51 m; azimuth de 329°39'55" e distância de 10,00 m, segue até o marco 33 de coordenada Norte (Y) 7.116.346,24 m, Este (X) 659.669,46 m; azimuth de 326°03'01" e distância de 7,34 m, segue até o marco 34 de coordenada Norte (Y) 7.116.352,33 m, Este (X) 659.665,36 m; azimuth de 327°57'36" e distância de 7,03 m, segue até o marco 35 de coordenada Norte (Y) 7.116.358,29 m, Este (X) 659.661,63 m, finalmente do marco 35 segue até o marco OPP, (início da descrição), confrontando com , com azimuth de 64°01'54", e distância de 4,29 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Situada em **Cachoeirinha**.

Art. 3º Fica denominada **Rua Mário Niezer**, o trecho com área de 1046,34 m², com a seguinte descrição: Início no marco denominado OPP de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 659.597,34 m e Norte (Y) 7.116.330,30 m referentes ao meridiano central 51°00'; azimuth de 163°02'02" e distância de 2,47 m, segue até o marco 01 de coordenada Norte (Y) 7.116.327,94 m, Este (X) 659.598,06 m; azimuth de 143°23'15" e distância de 4,90 m, segue até o marco 02 de coordenada Norte (Y) 7.116.324,01 m, Este (X) 659.600,98 m; azimuth de 133°43'37" e distância de 6,05 m, segue até o marco 03 de coordenada Norte (Y) 7.116.319,83 m, Este (X) 659.605,35 m; azimuth de 148°28'52" e distância de 7,61 m, segue até o marco 04 de coordenada Norte (Y) 7.116.313,34 m, Este (X) 659.609,33 m; azimuth de 150°58'57" e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

69

distância de 7,52 m, segue até o marco 05 de coordenada Norte (Y) 7.116.306,76 m, Este (X) 659.612,98 m; azimuth de 148°20'25" e distância de 7,91 m, segue até o marco 06 de coordenada Norte (Y) 7.116.300,03 m, Este (X) 659.617,13 m; azimuth de 142°49'10" e distância de 3,69 m, segue até o marco 07 de coordenada Norte (Y) 7.116.297,09 m, Este (X) 659.619,36 m; azimuth de 121°40'06" e distância de 12,97 m, segue até o marco 08 de coordenada Norte (Y) 7.116.290,28 m, Este (X) 659.630,40 m; azimuth de 141°27'23" e distância de 6,16 m, segue até o marco 09 de coordenada Norte (Y) 7.116.285,46 m, Este (X) 659.634,24 m; azimuth de 163°16'09" e distância de 15,63 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.116.270,49 m, Este (X) 659.638,74 m; azimuth de 138°30'41" e distância de 6,23 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.116.265,82 m, Este (X) 659.642,87 m; azimuth de 103°30'17" e distância de 4,97 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 7.116.264,66 m, Este (X) 659.647,70 m; azimuth de 87°09'00" e distância de 18,50 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 7.116.265,58 m, Este (X) 659.666,18 m; azimuth de 125°15'29" e distância de 4,76 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 7.116.262,83 m, Este (X) 659.670,07 m; azimuth de 134°48'05" e distância de 6,12 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 7.116.258,52 m, Este (X) 659.674,41 m; azimuth de 154°28'52" e distância de 7,10 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 7.116.252,11 m, Este (X) 659.677,47 m; azimuth de 172°42'23" e distância de 7,17 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 7.116.245,00 m, Este (X) 659.678,38 m; azimuth de 190°48'38" e distância de 9,22 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 7.116.235,94 m, Este (X) 659.676,65 m; azimuth de 190°44'31" e distância de 6,33 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 7.116.229,72 m, Este (X) 659.675,47 m; azimuth de 169°54'43" e distância de 8,28 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 7.116.221,57 m, Este (X) 659.676,92 m; azimuth de 134°33'45" e distância de 2,78 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 7.116.219,62 m, Este (X) 659.678,90 m; azimuth de 121°51'41" e distância de 5,91 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte (Y) 7.116.216,50 m, Este (X) 659.683,92 m; azimuth de 103°10'48" e distância de 9,74 m, segue até o marco 23 de coordenada Norte (Y) 7.116.214,28 m, Este (X) 659.693,40 m; azimuth de 111°18'45" e distância de 4,79 m, segue até o marco 24 de coordenada Norte (Y) 7.116.212,54 m, Este (X) 659.697,86 m; azimuth de 115°19'13" e distância de 8,44 m, segue até o marco 25 de coordenada Norte (Y) 7.116.208,93 m, Este (X) 659.705,49 m; azimuth de 125°07'43" e distância de 6,19 m, segue até o marco 26 de coordenada Norte (Y) 7.116.205,37 m, Este (X) 659.710,55 m; azimuth de 142°56'40" e distância de 9,26 m, segue até o marco 27 de coordenada Norte (Y) 7.116.197,98 m, Este (X) 659.716,13 m; azimuth de 152°23'41" e distância de 7,14 m, segue até o marco 28 de coordenada Norte (Y) 7.116.191,65 m, Este (X) 659.719,44 m; azimuth de 146°44'27" e distância de 6,64 m, segue até o marco 29 de coordenada Norte (Y) 7.116.186,10 m, Este (X) 659.723,08 m; azimuth de 139°09'46" e distância de 7,11 m, segue até o marco 30 de coordenada Norte (Y) 7.116.180,72 m, Este (X) 659.727,73 m; azimuth de 128°11'13" e distância de 8,70 m, segue até o marco 31 de coordenada Norte (Y) 7.116.175,34 m, Este (X) 659.734,57 m; azimuth de

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

10

135°09'02" e distância de 10,76 m, segue até o marco 32 de coordenada Norte (Y) 7.116.167,71 m, Este (X) 659.742,16 m; azimute de 146°23'07" e distância de 10,53 m, segue até o marco 33 de coordenada Norte (Y) 7.116.158,94 m, Este (X) 659.747,99 m; azimute de 147°39'03" e distância de 10,07 m, segue até o marco 34 de coordenada Norte (Y) 7.116.150,43 m, Este (X) 659.753,38 m; azimute de 145°56'54" e distância de 13,18 m, segue até o marco 35 de coordenada Norte (Y) 7.116.139,51 m, Este (X) 659.760,76 m; azimute de 157°58'11" e distância de 8,37 m, segue até o marco 36 de coordenada Norte (Y) 7.116.131,75 m, Este (X) 659.763,90 m; azimute de 234°44'55" e distância de 3,26 m, segue até o marco 37 de coordenada Norte (Y) 7.116.129,87 m, Este (X) 659.761,24 m; azimute de 326°05'07" e distância de 9,19 m, segue até o marco 38 de coordenada Norte (Y) 7.116.137,50 m, Este (X) 659.756,11 m; azimute de 334°03'47" e distância de 13,05 m, segue até o marco 39 de coordenada Norte (Y) 7.116.149,24 m, Este (X) 659.750,40 m; azimute de 331°04'30" e distância de 9,45 m, segue até o marco 40 de coordenada Norte (Y) 7.116.157,51 m, Este (X) 659.745,83 m; azimute de 326°11'43" e distância de 13,88 m, segue até o marco 41 de coordenada Norte (Y) 7.116.169,04 m, Este (X) 659.738,11 m; azimute de 308°18'44" e distância de 7,47 m, segue até o marco 42 de coordenada Norte (Y) 7.116.173,67 m, Este (X) 659.732,25 m; azimute de 306°28'43" e distância de 8,49 m, segue até o marco 43 de coordenada Norte (Y) 7.116.178,72 m, Este (X) 659.725,42 m; azimute de 316°34'28" e distância de 7,46 m, segue até o marco 44 de coordenada Norte (Y) 7.116.184,14 m, Este (X) 659.720,29 m; azimute de 331°12'15" e distância de 6,66 m, segue até o marco 45 de coordenada Norte (Y) 7.116.189,98 m, Este (X) 659.717,08 m; azimute de 318°45'02" e distância de 5,08 m, segue até o marco 46 de coordenada Norte (Y) 7.116.193,80 m, Este (X) 659.713,73 m; azimute de 309°49'17" e distância de 9,24 m, segue até o marco 47 de coordenada Norte (Y) 7.116.199,72 m, Este (X) 659.706,63 m; azimute de 315°07'24" e distância de 13,15 m, segue até o marco 48 de coordenada Norte (Y) 7.116.209,04 m, Este (X) 659.697,35 m; azimute de 290°29'02" e distância de 7,43 m, segue até o marco 49 de coordenada Norte (Y) 7.116.211,64 m, Este (X) 659.690,39 m; azimute de 281°28'04" e distância de 9,96 m, segue até o marco 50 de coordenada Norte (Y) 7.116.213,62 m, Este (X) 659.680,63 m; azimute de 298°03'11" e distância de 5,17 m, segue até o marco 51 de coordenada Norte (Y) 7.116.216,05 m, Este (X) 659.676,07 m; azimute de 324°18'57" e distância de 7,73 m, segue até o marco 52 de coordenada Norte (Y) 7.116.222,33 m, Este (X) 659.671,56 m; azimute de 4°22'15" e distância de 6,30 m, segue até o marco 53 de coordenada Norte (Y) 7.116.228,61 m, Este (X) 659.672,04 m; azimute de 11°01'44" e distância de 9,20 m, segue até o marco 54 de coordenada Norte (Y) 7.116.237,64 m, Este (X) 659.673,80 m; azimute de 4°12'39" e distância de 7,49 m, segue até o marco 55 de coordenada Norte (Y) 7.116.245,11 m, Este (X) 659.674,35 m; azimute de 352°26'22" e distância de 6,69 m, segue até o marco 56 de coordenada Norte (Y) 7.116.251,74 m, Este (X) 659.673,47 m; azimute de 338°54'39" e distância de 4,78 m, segue até o marco 57 de coordenada Norte (Y) 7.116.256,20 m, Este (X) 659.671,75 m; azimute de 310°15'17" e distância de 7,35 m, segue até o marco 58 de coordenada Norte (Y) 7.116.260,95 m, Este (X) 659.666,14 m;

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

11

azimute de 269°24'15" e distância de 12,50 m, segue até o marco 59 de coordenada Norte (Y) 7.116.260,82 m, Este (X) 659.653,64 m; azimute de 265°17'32" e distância de 7,68 m, segue até o marco 60 de coordenada Norte (Y) 7.116.260,19 m, Este (X) 659.645,99 m; azimute de 291°12'43" e distância de 6,14 m, segue até o marco 61 de coordenada Norte (Y) 7.116.262,41 m, Este (X) 659.640,27 m; azimute de 323°18'27" e distância de 9,69 m, segue até o marco 62 de coordenada Norte (Y) 7.116.270,18 m, Este (X) 659.634,48 m; azimute de 351°38'03" e distância de 6,87 m, segue até o marco 63 de coordenada Norte (Y) 7.116.276,98 m, Este (X) 659.633,48 m; azimute de 343°13'44" e distância de 6,10 m, segue até o marco 64 de coordenada Norte (Y) 7.116.282,82 m, Este (X) 659.631,72 m; azimute de 323°03'53" e distância de 7,01 m, segue até o marco 65 de coordenada Norte (Y) 7.116.288,42 m, Este (X) 659.627,51 m; azimute de 304°26'50" e distância de 16,37 m, segue até o marco 66 de coordenada Norte (Y) 7.116.297,68 m, Este (X) 659.614,01 m; azimute de 329°48'21" e distância de 7,28 m, segue até o marco 67 de coordenada Norte (Y) 7.116.303,97 m, Este (X) 659.610,35 m; azimute de 331°37'59" e distância de 9,39 m, segue até o marco 68 de coordenada Norte (Y) 7.116.312,23 m, Este (X) 659.605,89 m; azimute de 331°35'31" e distância de 5,42 m, segue até o marco 69 de coordenada Norte (Y) 7.116.317,00 m, Este (X) 659.603,31 m; azimute de 316°47'00" e distância de 7,73 m, segue até o marco 70 de coordenada Norte (Y) 7.116.322,63 m, Este (X) 659.598,02 m; azimute de 315°48'56" e distância de 3,97 m, segue até o marco 71 de coordenada Norte (Y) 7.116.325,48 m, Este (X) 659.595,25 m; azimute de 296°33'54" e distância de 3,56 m, segue até o marco 72 de coordenada Norte (Y) 7.116.327,07 m, Este (X) 659.592,07 m; finalmente do marco 72 segue até o marco OPP, (início da descrição), confrontando com , com azimute de 58°29'45", e distância de 6,18 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Situada em **Cachoeirinha**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Piên/PR, 20 de outubro de 2025.



Convenções topográficas - NBR 13133

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

MEMORIAL DESCRITIVO

Geosig Topografia e Engenharia Civil

J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA

Imóvel: Estrada Sem Dominação

Proprietário: Município de Piên

Localidade: Piên - PR

Comarca: Piên - PR

Matricula: -

Área (m²): 561,82 m²

Extensão: 165,44 m

Perímetro: 331,97 m

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **0PP** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 659.665,49 m e Norte (Y) 7.116.360,17 m referentes ao meridiano central 51°00'; azimute de 158°03'51" e distância de 5,54 m, segue até o marco **01** de coordenada Norte (Y) 7.116.355,03 m, Este (X) 659.667,56 m; azimute de 148°44'46" e distância de 7,11 m, segue até o marco **02** de coordenada Norte (Y) 7.116.348,95 m, Este (X) 659.671,25 m; azimute de 145°34'49" e distância de 6,32 m, segue até o marco **03** de coordenada Norte (Y) 7.116.343,74 m, Este (X) 659.674,82 m; azimute de 150°46'12" e distância de 15,87 m, segue até o marco **04** de coordenada Norte (Y) 7.116.329,89 m, Este (X) 659.682,57 m; azimute de 150°22'02" e distância de 7,60 m, segue até o marco **05** de coordenada Norte (Y) 7.116.323,28 m, Este (X) 659.686,33 m; azimute de 147°46'16" e distância de 12,51 m, segue até o marco **06** de coordenada Norte (Y) 7.116.312,70 m, Este (X) 659.693,00 m; azimute de 141°22'34" e distância de 9,93 m, segue até o marco **07** de coordenada Norte (Y) 7.116.304,94 m, Este (X) 659.699,20 m; azimute de 147°06'04" e distância de 8,84 m, segue até o marco **08** de coordenada Norte (Y) 7.116.297,52 m, Este (X) 659.704,00 m; azimute de 145°31'15" e distância de 8,06 m, segue até o marco **09** de coordenada Norte (Y) 7.116.290,88 m, Este (X) 659.708,56 m; azimute de 148°34'01" e distância de 7,54 m, segue até o marco **10** de coordenada Norte (Y) 7.116.284,45 m, Este (X) 659.712,49 m; azimute de 145°20'30" e distância de 5,91 m, segue até o marco **11** de coordenada Norte (Y) 7.116.279,59 m, Este (X) 659.715,85 m; azimute de 145°24'28" e distância de 5,99 m, segue até o marco **12** de coordenada Norte (Y) 7.116.274,66 m, Este (X) 659.719,25 m; azimute de 158°17'45" e distância de 8,76 m, segue até o marco **13** de coordenada Norte (Y) 7.116.266,52 m, Este (X) 659.722,49 m; azimute de 139°07'48" e distância de 7,17 m, segue até o marco **14** de coordenada Norte (Y) 7.116.261,10 m, Este (X) 659.727,18 m; azimute de 146°08'34" e distância de 11,42 m, segue até o marco **15** de

MEMORIAL DESCRITIVO

Geosig Topografia e Engenharia Civil

J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA

coordenada Norte (Y) 7.116.251,62 m, Este (X) 659.733,54 m; azimuth de 147°08'27" e distância de 14,15 m, segue até o marco **16** de coordenada Norte (Y) 7.116.239,73 m, Este (X) 659.741,22 m; azimuth de 146°52'05" e distância de 7,12 m, segue até o marco **17** de coordenada Norte (Y) 7.116.233,77 m, Este (X) 659.745,11 m; azimuth de 143°37'04" e distância de 11,51 m, segue até o marco **18** de coordenada Norte (Y) 7.116.224,50 m, Este (X) 659.751,94 m; azimuth de 239°10'44" e distância de 4,82 m, segue até o marco **19** de coordenada Norte (Y) 7.116.222,03 m, Este (X) 659.747,80 m; azimuth de 332°50'19" e distância de 7,73 m, segue até o marco **20** de coordenada Norte (Y) 7.116.228,91 m, Este (X) 659.744,27 m; azimuth de 324°32'46" e distância de 12,71 m, segue até o marco **21** de coordenada Norte (Y) 7.116.239,26 m, Este (X) 659.736,90 m; azimuth de 327°20'50" e distância de 13,79 m, segue até o marco **22** de coordenada Norte (Y) 7.116.250,87 m, Este (X) 659.729,46 m; azimuth de 329°20'16" e distância de 9,45 m, segue até o marco **23** de coordenada Norte (Y) 7.116.259,00 m, Este (X) 659.724,64 m; azimuth de 328°42'21" e distância de 8,03 m, segue até o marco **24** de coordenada Norte (Y) 7.116.265,86 m, Este (X) 659.720,47 m; azimuth de 328°42'27" e distância de 15,25 m, segue até o marco **25** de coordenada Norte (Y) 7.116.278,89 m, Este (X) 659.712,55 m; azimuth de 327°09'18" e distância de 11,28 m, segue até o marco **26** de coordenada Norte (Y) 7.116.288,37 m, Este (X) 659.706,43 m; azimuth de 324°24'35" e distância de 10,12 m, segue até o marco **27** de coordenada Norte (Y) 7.116.296,60 m, Este (X) 659.700,54 m; azimuth de 324°44'13" e distância de 8,49 m, segue até o marco **28** de coordenada Norte (Y) 7.116.303,53 m, Este (X) 659.695,64 m; azimuth de 325°45'58" e distância de 7,31 m, segue até o marco **29** de coordenada Norte (Y) 7.116.309,57 m, Este (X) 659.691,53 m; azimuth de 323°15'54" e distância de 15,30 m, segue até o marco **30** de coordenada Norte (Y) 7.116.321,83 m, Este (X) 659.682,38 m; azimuth de 328°56'03" e distância de 8,66 m, segue até o marco **31** de coordenada Norte (Y) 7.116.329,25 m, Este (X) 659.677,91 m; azimuth de 337°52'07" e distância de 9,02 m, segue até o marco **32** de coordenada Norte (Y) 7.116.337,61 m, Este (X) 659.674,51 m; azimuth de 329°39'55" e distância de 10,00 m, segue até o marco **33** de coordenada Norte (Y) 7.116.346,24 m, Este (X) 659.669,46 m; azimuth de 326°03'01" e distância de 7,34 m, segue até o marco **34** de coordenada Norte (Y) 7.116.352,33 m, Este (X) 659.665,36 m; azimuth de 327°57'36" e distância de 7,03 m, segue até o marco **35** de coordenada Norte (Y) 7.116.358,29 m, Este (X) 659.661,63 m, finalmente do marco **35** segue

Rua Flora, nº 191 • Residencial Casa Bela II • Telêmaco Borba-PR • CEP 84.268-750

(42) 99987-4822 jc_florest@outlook.com • CNPJ: 24.443.192/0001-79

MEMORIAL DESCRITIVO

Geosig Topografia e Engenharia Civil

J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA

14

até o marco **0PP**, (início da descrição), confrontando com , com azimute de $64^{\circ}01'54''$, e distância de 4,29 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Telêmaco Borba - PR, 13 de outubro de 2025.

João Carlos Leniar
Engenheiro Civil / CREA: PR-118833/D



Convenções topográficas - NBR 13133

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

MEMORIAL DESCRITIVO

Geosig Topografia e Engenharia Civil

J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA

16

Imóvel: Estrada Sem Dominação
Proprietário: Município de Piên
Localidade: Piên - PR

Comarca: Piên - PR

Matricula: -
Área (m²): 1046,34 m²

Extensão: 284,52 m
Perímetro: 577,63 m

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **0PP** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 659.597,34 m e Norte (Y) 7.116.330,30 m referentes ao meridiano central 51°00'; azimuth de 163°02'02" e distância de 2,47 m, segue até o marco **01** de coordenada Norte (Y) 7.116.327,94 m, Este (X) 659.598,06 m; azimuth de 143°23'15" e distância de 4,90 m, segue até o marco **02** de coordenada Norte (Y) 7.116.324,01 m, Este (X) 659.600,98 m; azimuth de 133°43'37" e distância de 6,05 m, segue até o marco **03** de coordenada Norte (Y) 7.116.319,83 m, Este (X) 659.605,35 m; azimuth de 148°28'52" e distância de 7,61 m, segue até o marco **04** de coordenada Norte (Y) 7.116.313,34 m, Este (X) 659.609,33 m; azimuth de 150°58'57" e distância de 7,52 m, segue até o marco **05** de coordenada Norte (Y) 7.116.306,76 m, Este (X) 659.612,98 m; azimuth de 148°20'25" e distância de 7,91 m, segue até o marco **06** de coordenada Norte (Y) 7.116.300,03 m, Este (X) 659.617,13 m; azimuth de 142°49'10" e distância de 3,69 m, segue até o marco **07** de coordenada Norte (Y) 7.116.297,09 m, Este (X) 659.619,36 m; azimuth de 121°40'06" e distância de 12,97 m, segue até o marco **08** de coordenada Norte (Y) 7.116.290,28 m, Este (X) 659.630,40 m; azimuth de 141°27'23" e distância de 6,16 m, segue até o marco **09** de coordenada Norte (Y) 7.116.285,46 m, Este (X) 659.634,24 m; azimuth de 163°16'09" e distância de 15,63 m, segue até o marco **10** de coordenada Norte (Y) 7.116.270,49 m, Este (X) 659.638,74 m; azimuth de 138°30'41" e distância de 6,23 m, segue até o marco **11** de coordenada Norte (Y) 7.116.265,82 m, Este (X) 659.642,87 m; azimuth de 103°30'17" e distância de 4,97 m, segue até o marco **12** de coordenada Norte (Y) 7.116.264,66 m, Este (X) 659.647,70 m; azimuth de 87°09'00" e distância de 18,50 m, segue até o marco **13** de coordenada Norte (Y) 7.116.265,58 m, Este (X) 659.666,18 m; azimuth de 125°15'29" e distância de 4,76 m, segue até o marco **14** de coordenada Norte (Y) 7.116.262,83 m, Este (X) 659.670,07 m; azimuth de 134°48'05" e distância de 6,12 m, segue até o marco **15** de coordenada Norte (Y) 7.116.258,52 m, Este (X) 659.674,41 m; azimuth de 154°28'52" e distância de 7,10 m, segue até o marco **16** de coordenada Norte (Y) 7.116.252,11 m, Este (X) 659.677,47 m; azimuth de 172°42'23" e distância de 7,17 m, segue

MEMORIAL DESCRITIVO

Geosig Topografia e Engenharia Civil

J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA

até o marco **17** de coordenada Norte (Y) 7.116.245,00 m, Este (X) 659.678,38 m; azimuth de 190°48'38" e distância de 9,22 m, segue até o marco **18** de coordenada Norte (Y) 7.116.235,94 m, Este (X) 659.676,65 m; azimuth de 190°44'31" e distância de 6,33 m, segue até o marco **19** de coordenada Norte (Y) 7.116.229,72 m, Este (X) 659.675,47 m; azimuth de 169°54'43" e distância de 8,28 m, segue até o marco **20** de coordenada Norte (Y) 7.116.221,57 m, Este (X) 659.676,92 m; azimuth de 134°33'45" e distância de 2,78 m, segue até o marco **21** de coordenada Norte (Y) 7.116.219,62 m, Este (X) 659.678,90 m; azimuth de 121°51'41" e distância de 5,91 m, segue até o marco **22** de coordenada Norte (Y) 7.116.216,50 m, Este (X) 659.683,92 m; azimuth de 103°10'48" e distância de 9,74 m, segue até o marco **23** de coordenada Norte (Y) 7.116.214,28 m, Este (X) 659.693,40 m; azimuth de 111°18'45" e distância de 4,79 m, segue até o marco **24** de coordenada Norte (Y) 7.116.212,54 m, Este (X) 659.697,86 m; azimuth de 115°19'13" e distância de 8,44 m, segue até o marco **25** de coordenada Norte (Y) 7.116.208,93 m, Este (X) 659.705,49 m; azimuth de 125°07'43" e distância de 6,19 m, segue até o marco **26** de coordenada Norte (Y) 7.116.205,37 m, Este (X) 659.710,55 m; azimuth de 142°56'40" e distância de 9,26 m, segue até o marco **27** de coordenada Norte (Y) 7.116.197,98 m, Este (X) 659.716,13 m; azimuth de 152°23'41" e distância de 7,14 m, segue até o marco **28** de coordenada Norte (Y) 7.116.191,65 m, Este (X) 659.719,44 m; azimuth de 146°44'27" e distância de 6,64 m, segue até o marco **29** de coordenada Norte (Y) 7.116.186,10 m, Este (X) 659.723,08 m; azimuth de 139°09'46" e distância de 7,11 m, segue até o marco **30** de coordenada Norte (Y) 7.116.180,72 m, Este (X) 659.727,73 m; azimuth de 128°11'13" e distância de 8,70 m, segue até o marco **31** de coordenada Norte (Y) 7.116.175,34 m, Este (X) 659.734,57 m; azimuth de 135°09'02" e distância de 10,76 m, segue até o marco **32** de coordenada Norte (Y) 7.116.167,71 m, Este (X) 659.742,16 m; azimuth de 146°23'07" e distância de 10,53 m, segue até o marco **33** de coordenada Norte (Y) 7.116.158,94 m, Este (X) 659.747,99 m; azimuth de 147°39'03" e distância de 10,07 m, segue até o marco **34** de coordenada Norte (Y) 7.116.150,43 m, Este (X) 659.753,38 m; azimuth de 145°56'54" e distância de 13,18 m, segue até o marco **35** de coordenada Norte (Y) 7.116.139,51 m, Este (X) 659.760,76 m; azimuth de 157°58'11" e distância de 8,37 m, segue até o marco **36** de coordenada Norte (Y) 7.116.131,75 m, Este (X) 659.763,90 m; azimuth de 234°44'55" e distância de 3,26 m, segue até o marco **37** de coordenada Norte (Y) 7.116.129,87 m, Este (X) 659.761,24 m; azimuth de 326°05'07" e distância de 9,19 m, segue até o marco **38** de coordenada Norte (Y) 7.116.137,50 m, Este (X) 659.756,11 m; azimuth de 334°03'47" e distância de 13,05 m, segue

MEMORIAL DESCRITIVO

Geosig Topografia e Engenharia Civil

J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA

17

até o marco **39** de coordenada Norte (Y) 7.116.149,24 m, Este (X) 659.750,40 m; azimuth de 331°04'30" e distância de 9,45 m, segue até o marco **40** de coordenada Norte (Y) 7.116.157,51 m, Este (X) 659.745,83 m; azimuth de 326°11'43" e distância de 13,88 m, segue até o marco **41** de coordenada Norte (Y) 7.116.169,04 m, Este (X) 659.738,11 m; azimuth de 308°18'44" e distância de 7,47 m, segue até o marco **42** de coordenada Norte (Y) 7.116.173,67 m, Este (X) 659.732,25 m; azimuth de 306°28'43" e distância de 8,49 m, segue até o marco **43** de coordenada Norte (Y) 7.116.178,72 m, Este (X) 659.725,42 m; azimuth de 316°34'28" e distância de 7,46 m, segue até o marco **44** de coordenada Norte (Y) 7.116.184,14 m, Este (X) 659.720,29 m; azimuth de 331°12'15" e distância de 6,66 m, segue até o marco **45** de coordenada Norte (Y) 7.116.189,98 m, Este (X) 659.717,08 m; azimuth de 318°45'02" e distância de 5,08 m, segue até o marco **46** de coordenada Norte (Y) 7.116.193,80 m, Este (X) 659.713,73 m; azimuth de 309°49'17" e distância de 9,24 m, segue até o marco **47** de coordenada Norte (Y) 7.116.199,72 m, Este (X) 659.706,63 m; azimuth de 315°07'24" e distância de 13,15 m, segue até o marco **48** de coordenada Norte (Y) 7.116.209,04 m, Este (X) 659.697,35 m; azimuth de 290°29'02" e distância de 7,43 m, segue até o marco **49** de coordenada Norte (Y) 7.116.211,64 m, Este (X) 659.690,39 m; azimuth de 281°28'04" e distância de 9,96 m, segue até o marco **50** de coordenada Norte (Y) 7.116.213,62 m, Este (X) 659.680,63 m; azimuth de 298°03'11" e distância de 5,17 m, segue até o marco **51** de coordenada Norte (Y) 7.116.216,05 m, Este (X) 659.676,07 m; azimuth de 324°18'57" e distância de 7,73 m, segue até o marco **52** de coordenada Norte (Y) 7.116.222,33 m, Este (X) 659.671,56 m; azimuth de 4°22'15" e distância de 6,30 m, segue até o marco **53** de coordenada Norte (Y) 7.116.228,61 m, Este (X) 659.672,04 m; azimuth de 11°01'44" e distância de 9,20 m, segue até o marco **54** de coordenada Norte (Y) 7.116.237,64 m, Este (X) 659.673,80 m; azimuth de 4°12'39" e distância de 7,49 m, segue até o marco **55** de coordenada Norte (Y) 7.116.245,11 m, Este (X) 659.674,35 m; azimuth de 352°26'22" e distância de 6,69 m, segue até o marco **56** de coordenada Norte (Y) 7.116.251,74 m, Este (X) 659.673,47 m; azimuth de 338°54'39" e distância de 4,78 m, segue até o marco **57** de coordenada Norte (Y) 7.116.256,20 m, Este (X) 659.671,75 m; azimuth de 310°15'17" e distância de 7,35 m, segue até o marco **58** de coordenada Norte (Y) 7.116.260,95 m, Este (X) 659.666,14 m; azimuth de 269°24'15" e distância de 12,50 m, segue até o marco **59** de coordenada Norte (Y) 7.116.260,82 m, Este (X) 659.653,64 m; azimuth de 265°17'32" e distância de 7,68 m, segue até o marco **60** de coordenada Norte (Y) 7.116.260,19 m, Este (X) 659.645,99 m; azimuth de 291°12'43" e distância de 6,14 m, segue até o marco **61** de

MEMORIAL DESCRITIVO

Geosig Topografia e Engenharia Civil

J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA

coordenada Norte (Y) 7.116.262,41 m, Este (X) 659.640,27 m; azimuth de $323^{\circ}18'27''$ e distância de 9,69 m, segue até o marco **62** de coordenada Norte (Y) 7.116.270,18 m, Este (X) 659.634,48 m; azimuth de $351^{\circ}38'03''$ e distância de 6,87 m, segue até o marco **63** de coordenada Norte (Y) 7.116.276,98 m, Este (X) 659.633,48 m; azimuth de $343^{\circ}13'44''$ e distância de 6,10 m, segue até o marco **64** de coordenada Norte (Y) 7.116.282,82 m, Este (X) 659.631,72 m; azimuth de $323^{\circ}03'53''$ e distância de 7,01 m, segue até o marco **65** de coordenada Norte (Y) 7.116.288,42 m, Este (X) 659.627,51 m; azimuth de $304^{\circ}26'50''$ e distância de 16,37 m, segue até o marco **66** de coordenada Norte (Y) 7.116.297,68 m, Este (X) 659.614,01 m; azimuth de $329^{\circ}48'21''$ e distância de 7,28 m, segue até o marco **67** de coordenada Norte (Y) 7.116.303,97 m, Este (X) 659.610,35 m; azimuth de $331^{\circ}37'59''$ e distância de 9,39 m, segue até o marco **68** de coordenada Norte (Y) 7.116.312,23 m, Este (X) 659.605,89 m; azimuth de $331^{\circ}35'31''$ e distância de 5,42 m, segue até o marco **69** de coordenada Norte (Y) 7.116.317,00 m, Este (X) 659.603,31 m; azimuth de $316^{\circ}47'00''$ e distância de 7,73 m, segue até o marco **70** de coordenada Norte (Y) 7.116.322,63 m, Este (X) 659.598,02 m; azimuth de $315^{\circ}48'56''$ e distância de 3,97 m, segue até o marco **71** de coordenada Norte (Y) 7.116.325,48 m, Este (X) 659.595,25 m; azimuth de $296^{\circ}33'54''$ e distância de 3,56 m, segue até o marco **72** de coordenada Norte (Y) 7.116.327,07 m, Este (X) 659.592,07 m; finalmente do marco **72** segue até o marco **OPP**, (início da descrição), confrontando com , com azimuth de $58^{\circ}29'45''$, e distância de 6,18 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Telêmaco Borba - PR, 13 de outubro de 2025.

João Carlos Leniar
Engenheiro Civil / CREA: PR-118833/D

18



Convenções topográficas - NBR 13133

							<

MEMORIAL DESCRITIVO

Geosig Topografia e Engenharia Civil

J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA

19

Imóvel: Estrada Sem Dominação

Proprietário: Município de Piên

Localidade: Piên - PR

Comarca: Piên - PR

Matricula: -

Área (m²): 445,59 m²

Extensão: 138,70 m

Perímetro: 286,68 m

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **0PP** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 659.742,34 m e Norte (Y) 7.116.399,73 m referentes ao meridiano central 51°00'; azimuth de 154°45'32" e distância de 7,38 m, segue até o marco **01** de coordenada Norte (Y) 7.116.393,06 m, Este (X) 659.745,49 m; daí, confrontando com, com azimuth de 149°18'00" e distância de 9,20 m, segue até o marco **02** de coordenada Norte (Y) 7.116.385,15 m, Este (X) 659.750,18 m; azimuth de 145°03'54" e distância de 7,32 m, segue até o marco **03** de coordenada Norte (Y) 7.116.379,15 m, Este (X) 659.754,37 m; daí, confrontando com, com azimuth de 146°01'37" e distância de 12,02 m, segue até o marco **04** de coordenada Norte (Y) 7.116.369,18 m, Este (X) 659.761,09 m; azimuth de 148°39'09" e distância de 6,81 m, segue até o marco **05** de coordenada Norte (Y) 7.116.363,37 m, Este (X) 659.764,63 m; azimuth de 145°41'47" e distância de 12,10 m, segue até o marco **06** de coordenada Norte (Y) 7.116.353,37 m, Este (X) 659.771,45 m; azimuth de 140°08'26" e distância de 13,51 m, segue até o marco **07** de coordenada Norte (Y) 7.116.343,00 m, Este (X) 659.780,11 m; azimuth de 142°40'32" e distância de 12,32 m, segue até o marco **08** de coordenada Norte (Y) 7.116.333,20 m, Este (X) 659.787,58 m; azimuth de 153°19'48" e distância de 17,58 m, segue até o marco **09** de coordenada Norte (Y) 7.116.317,49 m, Este (X) 659.795,48 m; azimuth de 146°12'02" e distância de 22,23 m, segue até o marco **10** de coordenada Norte (Y) 7.116.299,01 m, Este (X) 659.807,84 m; azimuth de 133°19'29" e distância de 17,55 m, segue até o marco **11** de coordenada Norte (Y) 7.116.286,97 m, Este (X) 659.820,61 m; azimuth de 239°45'38" e distância de 7,27 m, segue até o marco **12** de coordenada Norte (Y) 7.116.283,31 m, Este (X) 659.814,33 m; azimuth de 327°55'16" e distância de 17,38 m, segue até o marco **13** de

MEMORIAL DESCRITIVO

Geosig Topografia e Engenharia Civil

J. CARLOS LENIAR - ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA LIMITADA

coordenada Norte (Y) 7.116.298,04 m, Este (X) 659.805,10 m; azimuth de $326^{\circ}49'55''$ e distância de 20,76 m, segue até o marco **14** de coordenada Norte (Y) 7.116.315,41 m, Este (X) 659.793,74 m; azimuth de $329^{\circ}48'56''$ e distância de 20,25 m, segue até o marco **15** de coordenada Norte (Y) 7.116.332,92 m, Este (X) 659.783,56 m; azimuth de $324^{\circ}02'51''$ e distância de 9,17 m, segue até o marco **16** de coordenada Norte (Y) 7.116.340,34 m, Este (X) 659.778,18 m; azimuth de $321^{\circ}46'46''$ e distância de 15,54 m, segue até o marco **17** de coordenada Norte (Y) 7.116.352,55 m, Este (X) 659.768,56 m; azimuth de $326^{\circ}04'23''$ e distância de 10,79 m, segue até o marco **18** de coordenada Norte (Y) 7.116.361,51 m, Este (X) 659.762,54 m; azimuth de $325^{\circ}07'21''$ e distância de 8,27 m, segue até o marco **19** de coordenada Norte (Y) 7.116.368,29 m, Este (X) 659.757,81 m; azimuth de $327^{\circ}42'15''$ e distância de 10,45 m, segue até o marco **20** de coordenada Norte (Y) 7.116.377,13 m, Este (X) 659.752,22 m; azimuth de $324^{\circ}32'25''$ e distância de 8,62 m, segue até o marco **21** de coordenada Norte (Y) 7.116.384,15 m, Este (X) 659.747,22 m; azimuth de $330^{\circ}00'51''$ e distância de 7,67 m, segue até o marco **22** de coordenada Norte (Y) 7.116.390,79 m, Este (X) 659.743,39 m; azimuth de $329^{\circ}50'24''$ e distância de 8,85 m, segue até o marco **23** de coordenada Norte (Y) 7.116.398,45 m, Este (X) 659.738,94 m; Finalmente do marco **23** segue até o marco **OPP**, (início da descrição), confrontando com , com azimuth de $69^{\circ}16'54''$, e distância de 3,64 m, fechando assim o perímetro acima descrito

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Telêmaco Borba - PR, 13 de Outubro de 2025.

João Carlos Leniar
Engenheiro Civil / CREA: PR-118833/D

Rua Flora, nº 191 • Residencial Casa Bela II • Telêmaco Borba-PR • CEP 84.268-750
(42) 99987-4822 jc_florest@outlook.com • CNPJ: 24.443.192/0001-79



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

29

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei nº 052 de 20 de outubro de 2025.

Origem: Poder Executivo

Interessados Solicitantes: Vereadores da Câmara Municipal de Piên; Comissões Permanentes

Súmula: DENOMINA VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA.

Senhor Presidente:

Senhora e Senhores Vereadores:

Preliminarmente

Trata-se de consulta solicitada pela Presidência desta Casa Legislativa e Comissões Permanentes, com vistas a obter parecer jurídico acerca da proposição citada em epígrafe.

Pretendem os consulentes, manifestação orientativa acerca dos aspectos de legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Este parecer não tem como objetivo adentrar na análise do conteúdo do mérito do Projeto de Lei, somente será examinado o aspecto formal para o devido trâmite legislativo.

Breve Síntese

A presente mensagem nº 051/2025 tem por objetivo submeter à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Piên o **Projeto de Lei Nº 052/2025**, que visa proceder à denominação oficial de diversas vias públicas no município de Piên, Estado do Paraná. A seguir, são apresentadas as vias a serem denominadas e as justificativas para tal honraria, as quais refletem o reconhecimento público de cidadãos e situações de relevante importância para o desenvolvimento e a história local. A oficialização da denominação é de três vias públicas, que estão localizadas no distrito de Cachoeirinha em Piên, no Estado do Paraná

A primeira via a ser nomeada é a **Rua Helena Hubel**, com área de 445,59 m². A escolha do nome homenageia a senhora Helena Hubel (nascida em 18 de junho de 1922 e falecida em 8 de agosto de 2016), cuja trajetória de vida foi marcada pelo trabalho árduo, dedicação à família e contribuição à comunidade local. Seu legado permanece vivo como exemplo de força e inspiração para todos que a conheceram.

A segunda via é a **Rua da Esperança**, com área de 561,82 m². O nome proposto reflete o sentimento coletivo dos moradores da região, simbolizando o desejo por dias melhores, progresso contínuo e superação das dificuldades enfrentadas ao longo dos anos. Trata-se de

1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

21

uma escolha que carrega forte carga simbólica e representa a identidade e os anseios da comunidade.

Por fim, a terceira via a ser oficializada é a **Rua Mário Niezer**, com área de 1.046,34 m². A homenagem é dedicada ao senhor Mário Niezer, nascido em 15 de abril de 1947 na cidade de Mafra/SC. Desde jovem, Mário se destacou pela dedicação ao trabalho, atuando como gerente de posto de combustível por 30 anos. Mudou-se para o município de Piên em 1996, onde passou a exercer atividade comercial e se envolveu ativamente na vida comunitária. Era conhecido por sua simplicidade, honestidade e acolhimento, valores que marcaram sua convivência com os moradores locais.

Além do aspecto simbólico das homenagens, o projeto também visa atender a demandas práticas e administrativas. A oficialização dos nomes contribui para a padronização de documentos, contratos, projetos e registros públicos, facilitando a organização urbana e a ampliação de serviços essenciais como o fornecimento de água e energia elétrica. Assim, a proposta visa não apenas valorizar a memória e os sentimentos da população, mas também promover melhorias na infraestrutura e nos atendimentos oferecidos à comunidade.

Em face dos consideráveis benefícios que a formalização dessas denominações proporcionará ao município, o Sr. Prefeito solicita a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, informando que o objetivo é permitir que a população do distrito de Cachoeirinha possa usufruir, com a maior brevidade possível, dos benefícios decorrentes da regularização e da nomeação oficial dessas vias públicas.

É o breve relatório. Passa-se a análise jurídica.

Das Considerações sobre o projeto

O conteúdo descrito no Projeto de Lei está adequadamente moldado aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e presentes no artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

Não há conflito com a Competência Privativa da União Federal, nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, e também não se encontra problemas de Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal, conforme o artigo 24 da Constituição Federal.

Conquanto à espécie legal —denominar logradouros públicos—importante a observância dos diplomas legais vigentes para o caso, e nesse sentido a Lei Federal Nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências. Em seu artigo 1º, o texto assim define:

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração indireta.

2



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

22

No município de Piên, a Lei nº 1.145, de 10 de outubro de 2012, dispõe sobre a denominação, emplacamento e numeração das vias públicas, institui a obrigatoriedade da colocação de numeração predial e de caixa receptora de correspondência em cada domicílio do município e dá outras providências.

O Código Civil Brasileiro conceitua o que são os bens públicos, destacando que são aqueles pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno, fazendo ainda uma divisão, classificando-os em três diferentes espécies:

Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.

Art. 99. São bens públicos:

I – Bens de uso comum do povo: mares, rios, estradas, ruas, praças;

II – Bens de uso especial: edifícios ou terrenos aplicados a serviço ou estabelecimento Federal, Estadual ou Municipal, inclusive de suas autarquias (ex. hospitais e escolas);

III – Bens dominiais: que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Verifica-se que a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 66 o destaque como competência do Sr. Prefeito a denominação de logradouros públicos:

Art. 66. Compete ao Prefeito:

XXVIII - Denominar próprios e logradouros públicos.

XXIX - Oficializar, obedecidas as normas urbanísticas, os logradouros públicos.

E No Regimento Interno:

Art. 37. São atribuições do Plenário com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município especialmente no que se refere ao seguinte:

I - Assuntos de interesse local, inclusive suplementando a Legislação Federal e a Estadual, notadamente no que diz respeito a:

XIII - Dispor sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Logo, de todo exposto, verifica-se que o projeto de lei versa sobre matéria de competência do Município em razão do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição.

No mesmo sentido, considerando a origem no diploma constitucional, além do já exposto no art. 37 do Regimento Interno, a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 31, inciso XV, prevê que compete à Câmara apreciar, analisar medidas de interesse local:

NB 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

23

*Art. 31. Compete à Câmara Municipal deliberar, com a sanção do Prefeito, sobre: (...)
XV - Medidas de interesse local, mediante suplementação da Legislação Federal e Estadual, no que couber, regulando a nível Municipal as matérias da competência suplementar do Município;*

Portanto, no que tange à competência e iniciativa, esta assessoria Jurídica entende *s.m.j.*, pela regularidade formal do projeto, pois encontra-se juridicamente possível para tramitação nesta Casa de Leis.

Do Quórum e Procedimento

Para aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, é necessário considerar que, havendo lei municipal que trata sobre a denominação de logradouros públicos, deve ser seguido o rito então contextualizado pela lei específica.

Como se observa, o projeto de lei dispõe sobre critérios a serem seguidos para o cadastramento de vias de circulação, passando o pedido administrativo de cadastramento por vários setores da administração municipal.

Como em regra geral o cadastramento trata de denominação de logradouro (o que enseja a necessária observância da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara) observa-se que a votação para denominação de logradouros difere do rito insculpido pelo Regimento Interno.

Da Lei orgânica em seu art. 50, § 3º, inc. "I". alínea "a"

Art. 50 (...)

§3º - Dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal a aprovação:

I. Das Leis concernentes:

b) À denominação de próprios e logradouros (sem grifos no original)

De toda sorte, abaixo está reproduzido o texto do regimento interno que trata o assunto com votação de dois terços dos membros, dissonando, portanto, da leitura prevista na Lei Orgânica.

No Regimento Interno da Câmara de Piên no Art. 154 inciso VI:

Art. 154. Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias:

VI - Denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Já na lei municipal nº 1.145/2012, capítulo I trata da denominação dos logradouros públicos.

4
NB



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

24

No que tange à denominação de logradouros, assim verifica-se:

Art. 1º A denominação de bairros, logradouros e bens públicos far-se-á por lei específica, de acordo com o disposto na presente lei.

A mencionada lei municipal também fala que deverá ser observada a aprovação mediante dois terços dos membros da Câmara para os casos de:

Art. 3º A alteração de nomes de logradouros, bairros ou bens públicos só será possível mediante aprovação da lei por 2/3 (dois terços) da Câmara de Vereadores.

Portanto, conquanto ao quórum, salvo melhor juízo oportuno esclarecer que para a sua aprovação é exigida maioria de votos dos membros da Câmara, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal tendo em vista esta regra estar expressa na Lei Orgânica. O Presidente, ao submeter o projeto à votação pelo plenário, deve anunciar o previamente o artigo que servirá de referência para contagem de votos, com processo nominal.

Das Comissões Permanentes

Desta forma, o Presente Projeto de lei deve ser analisado pela(s) comissão(ões) permanente(s) competente(s), nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Verifica-se que pelo conteúdo da proposição, o projeto precisa ser submetido ao crivo da Comissão de: Legislação, Justiça e Redação Final & Obras e Serviços Públicos nos termos do art. 52 do Regimento Interno.

Conclusão:

O emprego da técnica legislativa e da redação oficial na elaboração da lei estão adequadas conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Pelas razões argumentadas, esta assessoria jurídica entende existir possibilidade jurídica para o regular trâmite do projeto, bem como sua discussão e votação plenário segundo o regimento interno desta Colenda Câmara Municipal, nos termos em que foi proposto.

Não foram verificados vícios de inconstitucionalidade que venham provocar impedimentos ao trâmite da proposição.

Desta forma, o Presente Projeto de lei deve ser analisado pela(s) comissão(ões) permanente(s) competente(s), nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e, caso alcance parecer favorável em todas as comissões, estará apto para a votação em plenário.

Diante do exposto, não se vislumbra impedimentos ao objeto do projeto, visto que a presente propositura de Lei atende aos pressupostos legais e, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

5
MB



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

25

Ressaltando que a emissão de parecer por esta assessoria jurídica não substitui o parecer da Comissão Permanente Especializada, pelo que, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante.

Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

"O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

Sendo assim, os argumentos apresentados neste parecer, tem caráter técnico e podem ou não serem utilizados pelos membros desta casa legislativa.

É o Parecer.

Piên, 20 de outubro de 2025.


MAURICIO DA CRUZ
Advogado OAB-PR 49.376



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

26

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
- Comissão de Obras e Serviços Públicos

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 052, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: DENOMINA VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 052/2025

Em conformidade com as disposições regimentais contidas nos artigos 56 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piên, foram convocados os membros das Comissões Permanentes de **Legislação, Justiça e Redação Final**, bem como da **Comissão de Obras e Serviços Públicos**, regularmente constituídas no âmbito deste Poder Legislativo.

As referidas comissões, legitimamente investidas de suas atribuições legais e regimentais, reuniram-se em sessão conjunta com o objetivo de proceder à análise técnico-legislativa do **Projeto de Lei nº 052/2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

A proposição foi encaminhada por meio da **Mensagem nº 051/2025**, com solicitação de **tramitação em regime de urgência**, conforme previsão do ordenamento jurídico municipal vigente, o que justifica a celeridade da apreciação da matéria por esta Casa Legislativa.

I – DO OBJETO DA PROPOSIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO INICIAL

O Projeto de Lei nº 052/2025 tem por finalidade **denominar oficialmente três vias públicas municipais localizadas na localidade de Cachoeirinha**, no Município de Piên/PR, com base em critérios de reconhecimento público, histórico e social, conforme segue:

- **Rua Helena Hubel** – denomina o trecho com área de 445,59 m², em homenagem à Sra. **Helena Hubel** mulher trabalhadora e dedicada à agricultura familiar, que teve papel fundamental no desenvolvimento comunitário e social de Piên. Sua trajetória de vida representa valores de fé, trabalho e dedicação à família, sendo amplamente reconhecida pela comunidade local.
- **Rua da Esperança** – denomina o trecho com área de 561,82 m², em reconhecimento ao sentimento coletivo dos moradores da região, que escolheram



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

27

o nome como símbolo de perseverança, união e desejo de progresso. A via reflete o espírito de otimismo e solidariedade que caracteriza a comunidade local.

- **Rua Mário Niezer** – denomina o trecho com área de 1.046,34 m², em homenagem ao Sr. **Mário Niezer** cidadão exemplar, comerciante e homem de caráter íntegro, que se destacou por sua atuação comunitária e contribuição ao desenvolvimento social e econômico do município. Sua lembrança permanece viva pela dedicação ao trabalho e pela participação ativa na vida pública de Piên.

A presente iniciativa busca **regularizar e oficializar a nomenclatura das vias**, garantindo a padronização dos registros públicos, contratos, cadastros e serviços de infraestrutura, especialmente no que se refere à **ligação de água, rede elétrica e endereçamento urbano**, assegurando maior eficiência administrativa e acesso da população a serviços essenciais.

II – DA ANÁLISE DAS COMISSÕES, SOB OS ASPECTOS LEGAIS, REGIMENTAIS E DE MÉRITO

2.1 Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Compete a esta Comissão o exame da **constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa** das proposições que tramitam nesta Casa, conforme disposto no artigo 52 do Regimento Interno.

Após detida análise, verificou-se que o **Projeto de Lei nº 052/2025** está **em consonância com os princípios constitucionais** previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

Constatou-se, ainda, que a proposição não conflita com a **Lei Orgânica Municipal de Piên**, nem com normas de hierarquia superior, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de **interesse local**, entre os quais se incluem a **denominação de bens e vias públicas**.

O texto legislativo observa a técnica redacional adequada, sendo **claro, coerente e preciso**, conforme os preceitos da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração e redação das leis.

Assim, não se identificam vícios de natureza constitucional, legal ou regimental que impeçam o regular trâmite e aprovação da matéria.

2.2 Comissão de Obras e Serviços Públicos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

(28)

Compete a esta Comissão a análise de matérias relativas à **organização, manutenção, utilização e denominação de bens públicos**, nos termos do artigo 54 do Regimento Interno.

O projeto em análise trata de tema diretamente vinculado à **gestão do espaço urbano** e à **organização territorial do município**, possuindo, portanto, **pertinência temática plena**.

A denominação das vias apresentadas se mostra legítima e meritória, porquanto as homenagens prestadas reconhecem cidadãos e valores que contribuíram significativamente para o fortalecimento do tecido social e comunitário de Piên.

Além do valor simbólico e histórico, a iniciativa também apresenta **relevância administrativa e prática**, pois a oficialização dos nomes permite a adequação cadastral junto a órgãos públicos, concessionárias de serviços e sistemas de endereçamento, promovendo maior **eficiência na gestão urbana** e no atendimento à população.

III – DA CONFORMIDADE REGIMENTAL E PROCEDIMENTAL

O presente parecer conjunto cumpre rigorosamente as normas procedimentais previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, observando os trâmites específicos da **tramitação em regime de urgência** e a **realização de sessão conjunta** entre as comissões competentes.

Foi assegurada a presença de quórum deliberativo, com manifestação expressa de todos os membros. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final deliberou primeiramente sobre os aspectos formais, legais e constitucionais, enquanto a Comissão de Obras e Serviços Públicos analisou os aspectos materiais e de mérito da proposição.

IV – CONCLUSÃO E PARECER FINAL

Diante de todo o exposto, as Comissões Permanentes de **Legislação, Justiça e Redação Final** e de **Obras e Serviços Públicos** concluem que o **Projeto de Lei nº 052/2025**:

- Observa plenamente os princípios constitucionais e legais aplicáveis;
- Encontra amparo na competência legislativa municipal;
- Está redigido de acordo com as normas de técnica legislativa;
- Representa relevante iniciativa de reconhecimento público e eficiência administrativa;
- Atende ao interesse público local, tanto sob o aspecto simbólico quanto prático.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

29

Dessa forma, **manifestam-se de forma unânime e favorável à sua aprovação integral**, recomendando sua submissão ao Plenário da Câmara Municipal de Piên para votação e aprovação definitiva.

É o parecer.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Piên, 04 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: **Kelvin Michael Da Silva** – KELVIN M. DA SILVA

Relator: **Aldo Rui Alves de Lima** – Aldo Rui Alves de Lima

Secretário: **Dorivaldo Ritzmann** – Dorivaldo Ritzmann

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente: **Maria Edilene Kurovski Lenschow** – Maria Edilene Kurovski Lenschow

Relator: **Aldo Rui Alves de Lima** – Aldo Rui Alves de Lima

Secretário: **Gabriel Busch** – Gabriel Busch



Câmara Municipal de Piên
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

30

Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 52 de 2025

Ementa: DENOMINA VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA.

Votos

GABRIEL - **Sim**
DORIVALDO - **Sim**
ALTEVIR - **Sim**
SEANDRA - **Sim**
EDILENE - **Sim**
SIMONE - **Sim**
ALDO - **Sim**
KELVIN - **Sim**
ALMIR - **Não Votou**

Anular Votação

Não

Resultado da Votação: Aprovação por Unanimidade

Contagem do Resultado:

Votos Sim: 8
Votos Não: 0
Abstenções: 0
Votos Não Registrados: 1

Observações

Salvar

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.164-RC5

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Piên

Rua Amazonas, 170

CEP: 83860-000 | Telefone: (41) 3632-1274

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

Publicado por:
Vitoria Cieslinski de Oliveira
Código Identificador:DDCCAC97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 396, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 396, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de assistente administrativo, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên a servidora pública Zilda Aparecida Gomes, inscrita no CPF sob nº 710.xxx.xxx-20 e matrícula 4691.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 12 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:BF3616DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025**, o qual tem como objeto a "Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário tipo PICK UP CABINE SIMPLES. Projeto 101, convênio nº887/2025, celebrado entre o estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Município de Piên", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

MVP SOLUCOES EM LOCACAO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.178.251/0001-39, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 105.890,00 (cento e cinco mil e oitocentos e noventa reais).

Piên/PR, 12 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:EBE841C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1604, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.604, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 052/2025

DENOMINA VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Helena Hubel, o trecho com área de 445,59 m², com a seguinte descrição: Início no marco denominado OPP de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 659.742,34 m e Norte (Y) 7.116.399,73 m referentes ao meridiano central 51°00'; azimute de 154°45'32" e distância de 7,38 m, segue até o marco 01 de coordenada Norte (Y) 7.116.393,06 m, Este (X) 659.745,49 m; daí, confrontando com, com azimute de 149°18'00" e distância de 9,20 m, segue até o marco 02 de coordenada Norte (Y) 7.116.385,15 m, Este (X) 659.750,18 m; azimute de 145°03'54" e distância de 7,32 m, segue até o marco 03 de coordenada Norte (Y) 7.116.379,15 m, Este (X) 659.754,37 m; daí, confrontando com, com azimute de 146°01'37" e distância de 12,02 m, segue até o marco 04 de coordenada Norte (Y) 7.116.369,18 m, Este (X) 659.761,09 m; azimute de 148°39'09" e distância de 6,81 m, segue até o marco 05 de coordenada Norte (Y) 7.116.363,37 m, Este (X) 659.764,63 m; azimute de 145°41'47" e distância de 12,10 m, segue até o marco 06 de coordenada Norte (Y) 7.116.353,37 m, Este (X) 659.771,45 m; azimute de 140°08'26" e distância de 13,51 m, segue até o marco 07 de coordenada Norte (Y) 7.116.343,00 m, Este (X) 659.780,11 m; azimute de 142°40'32" e distância de 12,32 m, segue até o marco 08 de coordenada Norte (Y) 7.116.333,20 m, Este (X) 659.787,58 m; azimute de 153°19'48" e distância de 17,58 m, segue até o marco 09 de coordenada Norte (Y) 7.116.317,49 m, Este (X) 659.795,48 m; azimute de 146°12'02" e distância de 22,23 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.116.299,01 m, Este (X) 659.807,84 m; azimute de 133°19'29" e distância de 17,55 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.116.286,97 m, Este (X) 659.820,61 m; azimute de 239°45'38" e distância de 7,27 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 7.116.283,31 m, Este (X) 659.814,33 m; azimute de 327°55'16" e distância de 17,38 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 7.116.298,04 m, Este (X) 659.805,10 m; azimute de 326°49'55" e distância de 20,76 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 7.116.315,41 m, Este (X) 659.793,74 m; azimute de 329°48'56" e distância de 20,25 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 7.116.332,92 m, Este (X) 659.783,56 m; azimute de 324°02'51" e distância de 9,17 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 7.116.340,34 m, Este (X) 659.778,18 m; azimute de 321°46'46" e distância de 15,54 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 7.116.352,55 m, Este (X) 659.768,56 m; azimute de 326°04'23" e distância de 10,79 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 7.116.361,51 m, Este (X) 659.762,54 m; azimute de 325°07'21" e distância de 8,27 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 7.116.368,29 m, Este (X) 659.757,81 m; azimute de 327°42'15" e distância de 10,45 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 7.116.377,13 m, Este (X) 659.752,22 m; azimute de 324°32'25" e distância de 8,62 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 7.116.384,15 m, Este (X) 659.747,22 m; azimute de 330°00'51" e distância de 7,67 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte (Y) 7.116.390,79 m, Este (X) 659.743,39 m; azimute de 329°50'24" e distância de 8,85 m, segue até o marco 23 de coordenada Norte (Y) 7.116.398,45 m, Este (X) 659.738,94 m; Finalmente do marco 23 segue até o marco OPP, (início da descrição), confrontando com, com azimute de 69°16'54", e distância de 3,64 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Situada em Cachoeirinha.

Art. 2º Fica denominada Rua da Esperança, o trecho com área de 561,82 m², com a seguinte descrição: Início no marco denominado OPP de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 659.665,49 m e Norte (Y) 7.116.360,17 m referentes ao meridiano central 51°00'; azimute de 158°03'51" e distância de 5,54 m, segue até o marco 01 de coordenada Norte (Y) 7.116.355,03 m, Este (X) 659.667,56 m; azimute de 148°44'46" e distância de 7,11 m, segue até o marco 02 de coordenada Norte (Y) 7.116.348,95 m, Este (X) 659.671,25 m; azimute de 145°34'49" e distância de 6,32 m, segue até o marco 03 de coordenada Norte (Y) 7.116.343,74 m, Este (X) 659.674,82 m; azimute de 150°46'12" e distância de 15,87 m, segue até o marco 04 de coordenada Norte (Y) 7.116.329,89 m, Este (X) 659.682,57 m; azimute de 150°22'02" e distância de 7,60 m, segue até o marco 05 de coordenada Norte (Y) 7.116.323,28 m, Este (X) 659.686,33 m; azimute de 147°46'16" e distância de 12,51 m, segue até o marco 06 de coordenada Norte (Y) 7.116.312,70 m, Este (X) 659.693,00 m; azimute de 141°22'34" e distância de 9,93 m, segue até o marco 07 de

coordenada Norte (Y) 7.116.304,94 m, Este (X) 659.699,20 m; azimuth de 147°06'04" e distância de 8,84 m, segue até o marco 08 de coordenada Norte (Y) 7.116.297,52 m, Este (X) 659.704,00 m; azimuth de 145°31'15" e distância de 8,06 m, segue até o marco 09 de coordenada Norte (Y) 7.116.290,88 m, Este (X) 659.708,56 m; azimuth de 148°34'01" e distância de 7,54 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.116.284,45 m, Este (X) 659.712,49 m; azimuth de 145°20'30" e distância de 5,91 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.116.279,59 m, Este (X) 659.715,85 m; azimuth de 145°24'28" e distância de 5,99 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 7.116.274,66 m, Este (X) 659.719,25 m; azimuth de 158°17'45" e distância de 8,76 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 7.116.266,52 m, Este (X) 659.722,49 m; azimuth de 139°07'48" e distância de 7,17 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 7.116.261,10 m, Este (X) 659.727,18 m; azimuth de 146°08'34" e distância de 11,42 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 7.116.251,62 m, Este (X) 659.733,54 m; azimuth de 147°08'27" e distância de 14,15 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 7.116.239,73 m, Este (X) 659.741,22 m; azimuth de 146°52'05" e distância de 7,12 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 7.116.233,77 m, Este (X) 659.745,11 m; azimuth de 143°37'04" e distância de 11,51 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 7.116.224,50 m, Este (X) 659.751,94 m; azimuth de 239°10'44" e distância de 4,82 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 7.116.222,03 m, Este (X) 659.747,80 m; azimuth de 332°50'19" e distância de 7,73 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 7.116.228,91 m, Este (X) 659.744,27 m; azimuth de 324°32'46" e distância de 12,71 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 7.116.239,26 m, Este (X) 659.736,90 m; azimuth de 327°20'50" e distância de 13,79 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte (Y) 7.116.250,87 m, Este (X) 659.729,46 m; azimuth de 329°20'16" e distância de 9,45 m, segue até o marco 23 de coordenada Norte (Y) 7.116.259,00 m, Este (X) 659.724,64 m; azimuth de 328°42'21" e distância de 8,03 m, segue até o marco 24 de coordenada Norte (Y) 7.116.265,86 m, Este (X) 659.720,47 m; azimuth de 328°42'27" e distância de 15,25 m, segue até o marco 25 de coordenada Norte (Y) 7.116.278,89 m, Este (X) 659.712,55 m; azimuth de 327°09'18" e distância de 11,28 m, segue até o marco 26 de coordenada Norte (Y) 7.116.288,37 m, Este (X) 659.706,43 m; azimuth de 324°24'35" e distância de 10,12 m, segue até o marco 27 de coordenada Norte (Y) 7.116.296,60 m, Este (X) 659.700,54 m; azimuth de 324°44'13" e distância de 8,49 m, segue até o marco 28 de coordenada Norte (Y) 7.116.303,53 m, Este (X) 659.695,64 m; azimuth de 325°45'58" e distância de 7,31 m, segue até o marco 29 de coordenada Norte (Y) 7.116.309,57 m, Este (X) 659.691,53 m; azimuth de 323°15'54" e distância de 15,30 m, segue até o marco 30 de coordenada Norte (Y) 7.116.321,83 m, Este (X) 659.682,38 m; azimuth de 328°56'03" e distância de 8,66 m, segue até o marco 31 de coordenada Norte (Y) 7.116.329,25 m, Este (X) 659.677,91 m; azimuth de 337°52'07" e distância de 9,02 m, segue até o marco 32 de coordenada Norte (Y) 7.116.337,61 m, Este (X) 659.674,51 m; azimuth de 329°39'55" e distância de 10,00 m, segue até o marco 33 de coordenada Norte (Y) 7.116.346,24 m, Este (X) 659.669,46 m; azimuth de 326°03'01" e distância de 7,34 m, segue até o marco 34 de coordenada Norte (Y) 7.116.352,33 m, Este (X) 659.665,36 m; azimuth de 327°57'36" e distância de 7,03 m, segue até o marco 35 de coordenada Norte (Y) 7.116.358,29 m, Este (X) 659.661,63 m, finalmente do marco 35 segue até o marco 0PP, (início da descrição), confrontando com , com azimuth de 64°01'54", e distância de 4,29 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Situada em Cachoeirinha.

Art. 3º Fica denominada Rua Mário Niezer, o trecho com área de 1046,34 m², com a seguinte descrição: Início no marco denominado 0PP de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 659.597,34 m e Norte (Y) 7.116.330,30 m referentes ao meridiano central 51°00'; azimuth de 163°02'02" e distância de 2,47 m, segue até o marco 01 de coordenada Norte (Y) 7.116.327,94 m, Este (X) 659.598,06 m; azimuth de 143°23'15" e distância de 4,90 m, segue até o marco 02 de coordenada Norte (Y) 7.116.324,01 m, Este (X) 659.600,98 m; azimuth de 133°43'37" e distância de 6,05 m, segue até o marco 03 de coordenada Norte (Y) 7.116.319,83 m, Este (X) 659.605,35 m; azimuth de 148°28'52" e distância de 7,61 m, segue até o marco 04 de coordenada Norte (Y) 7.116.313,34 m, Este (X) 659.609,33 m; azimuth de

150°58'57" e distância de 7,52 m, segue até o marco 05 de coordenada Norte (Y) 7.116.306,76 m, Este (X) 659.612,98 m; azimuth de 148°20'25" e distância de 7,91 m, segue até o marco 06 de coordenada Norte (Y) 7.116.300,03 m, Este (X) 659.617,13 m; azimuth de 142°49'10" e distância de 3,69 m, segue até o marco 07 de coordenada Norte (Y) 7.116.297,09 m, Este (X) 659.619,36 m; azimuth de 121°40'06" e distância de 12,97 m, segue até o marco 08 de coordenada Norte (Y) 7.116.290,28 m, Este (X) 659.630,40 m; azimuth de 141°27'23" e distância de 6,16 m, segue até o marco 09 de coordenada Norte (Y) 7.116.285,46 m, Este (X) 659.634,24 m; azimuth de 163°16'09" e distância de 15,63 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.116.270,49 m, Este (X) 659.638,74 m; azimuth de 138°30'41" e distância de 6,23 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.116.265,82 m, Este (X) 659.642,87 m; azimuth de 103°30'17" e distância de 4,97 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 7.116.264,66 m, Este (X) 659.647,70 m; azimuth de 87°09'00" e distância de 18,50 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 7.116.265,58 m, Este (X) 659.666,18 m; azimuth de 125°15'29" e distância de 4,76 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 7.116.262,83 m, Este (X) 659.670,07 m; azimuth de 134°48'05" e distância de 6,12 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 7.116.258,52 m, Este (X) 659.674,41 m; azimuth de 154°28'52" e distância de 7,10 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 7.116.252,11 m, Este (X) 659.677,47 m; azimuth de 172°42'23" e distância de 7,17 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 7.116.245,00 m, Este (X) 659.678,38 m; azimuth de 190°48'38" e distância de 9,22 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 7.116.235,94 m, Este (X) 659.676,65 m; azimuth de 190°44'31" e distância de 6,33 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 7.116.229,72 m, Este (X) 659.675,47 m; azimuth de 169°54'43" e distância de 8,28 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 7.116.221,57 m, Este (X) 659.676,92 m; azimuth de 134°33'45" e distância de 2,78 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 7.116.219,62 m, Este (X) 659.678,90 m; azimuth de 121°51'41" e distância de 5,91 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte (Y) 7.116.216,50 m, Este (X) 659.683,92 m; azimuth de 103°10'48" e distância de 9,74 m, segue até o marco 23 de coordenada Norte (Y) 7.116.214,28 m, Este (X) 659.693,40 m; azimuth de 111°18'45" e distância de 4,79 m, segue até o marco 24 de coordenada Norte (Y) 7.116.212,54 m, Este (X) 659.697,86 m; azimuth de 115°19'13" e distância de 8,44 m, segue até o marco 25 de coordenada Norte (Y) 7.116.208,93 m, Este (X) 659.705,49 m; azimuth de 125°07'43" e distância de 6,19 m, segue até o marco 26 de coordenada Norte (Y) 7.116.205,37 m, Este (X) 659.710,55 m; azimuth de 142°56'40" e distância de 9,26 m, segue até o marco 27 de coordenada Norte (Y) 7.116.197,98 m, Este (X) 659.716,13 m; azimuth de 152°23'41" e distância de 7,14 m, segue até o marco 28 de coordenada Norte (Y) 7.116.191,65 m, Este (X) 659.719,44 m; azimuth de 146°44'27" e distância de 6,64 m, segue até o marco 29 de coordenada Norte (Y) 7.116.186,10 m, Este (X) 659.723,08 m; azimuth de 139°09'46" e distância de 7,11 m, segue até o marco 30 de coordenada Norte (Y) 7.116.180,72 m, Este (X) 659.727,73 m; azimuth de 128°11'13" e distância de 8,70 m, segue até o marco 31 de coordenada Norte (Y) 7.116.175,34 m, Este (X) 659.734,57 m; azimuth de 135°09'02" e distância de 10,76 m, segue até o marco 32 de coordenada Norte (Y) 7.116.167,71 m, Este (X) 659.742,16 m; azimuth de 146°23'07" e distância de 10,53 m, segue até o marco 33 de coordenada Norte (Y) 7.116.158,94 m, Este (X) 659.747,99 m; azimuth de 147°39'03" e distância de 10,07 m, segue até o marco 34 de coordenada Norte (Y) 7.116.150,43 m, Este (X) 659.753,38 m; azimuth de 145°56'54" e distância de 13,18 m, segue até o marco 35 de coordenada Norte (Y) 7.116.139,51 m, Este (X) 659.760,76 m; azimuth de 157°58'11" e distância de 8,37 m, segue até o marco 36 de coordenada Norte (Y) 7.116.131,75 m, Este (X) 659.763,90 m; azimuth de 234°44'55" e distância de 3,26 m, segue até o marco 37 de coordenada Norte (Y) 7.116.129,87 m, Este (X) 659.761,24 m; azimuth de 326°05'07" e distância de 9,19 m, segue até o marco 38 de coordenada Norte (Y) 7.116.137,50 m, Este (X) 659.756,11 m; azimuth de 334°03'47" e distância de 13,05 m, segue até o marco 39 de coordenada Norte (Y) 7.116.149,24 m, Este (X) 659.750,40 m; azimuth de 331°04'30" e distância de 9,45 m, segue até o marco 40 de coordenada Norte (Y) 7.116.157,51 m, Este (X) 659.745,83 m; azimuth de 326°11'43" e distância de 13,88 m, segue até o marco 41 de coordenada Norte (Y) 7.116.169,04 m, Este (X) 659.738,11 m;

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:0C147207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1569 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1569 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA ART. 2º, PARAGRAFO ÚNICO QUE DESIGNA FISCALIS DE CONTRATO VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto nº 087, de 22 de junho de 2020 e no Decreto nº 090, de 22 de junho de 2020,

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 2º Designar a Sra. Katia Rudnick Cavalheiro Frago, Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, como Gestora de todos os contratos vinculados a referida secretaria.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Serviços e compras relacionados a Secretaria de Assistência Social, repasses e convênios.	Vitória Cielislinski de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.	Adrieli de Fátima Pereira, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Área III – Gestão de programas sociais.
Materiais de Artesanato	Adrieli de Fátima Pereira, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Área III – Gestão de programas sociais.	Vitória Cielislinski de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.
Serviços e compras relacionadas ao CRAS.	Leticia Inez Schroth Gabardo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III, responsável pela Área de Proteção Social Básica.	Tatiane Andreza Katzer, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo.
Viagens esporádicas	Adrieli de Fátima Pereira, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Área III – Gestão de programas sociais.	Vitória Cielislinski de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.
Serviços e compras relacionados ao Conselho Tutelar.	Rosângela David dos Santos, Conselheiro Tutelar.	Marcos Aurélio Mielke, Conselheiro Tutelar.
Serviços e compras relacionados a Defesa Civil	Regiane Rauth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil.	Ederson Jairo Mielke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil.
Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes e clínica especializada em saúde e medicina ocupacional.	Vitória Cielislinski de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.	Danielli dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social.
Manutenção de toda a frota da Secretaria de Assistência Social (serviços, reparos, peças), pneus, baterias, borracharia e combustível	Ketlyn Marinho Wasoiznik, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Área II – Proteção Social Especial	Vitória Cielislinski de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.
Contratos terceirizados de profissionais para aulas na academia e na piscina do CAMU.	Jonas Kurovski, ocupante do cargo de provimento efetivo de instrutor de esportes.	Vitória Cielislinski de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.
Reformas, obras, construção civil de todos os prédios vinculados a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.	Alessandra Brunnquell Gruber, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III – Habitação social e regularização fundiária.	Esdras Rya Rocha Cruz, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo.
Contratos e Contratações: Convênios	Vitória Cielislinski de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.	Danielli dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

azimute de 308°18'44" e distância de 7,47 m, segue até o marco 42 de coordenada Norte (Y) 7.116.173,67 m, Este (X) 659.732,25 m; azimute de 306°28'43" e distância de 8,49 m, segue até o marco 43 de coordenada Norte (Y) 7.116.178,72 m, Este (X) 659.725,42 m; azimute de 316°34'28" e distância de 7,46 m, segue até o marco 44 de coordenada Norte (Y) 7.116.184,14 m, Este (X) 659.720,29 m; azimute de 331°12'15" e distância de 6,66 m, segue até o marco 45 de coordenada Norte (Y) 7.116.189,98 m, Este (X) 659.717,08 m; azimute de 318°45'02" e distância de 5,08 m, segue até o marco 46 de coordenada Norte (Y) 7.116.193,80 m, Este (X) 659.713,73 m; azimute de 309°49'17" e distância de 9,24 m, segue até o marco 47 de coordenada Norte (Y) 7.116.199,72 m, Este (X) 659.706,63 m; azimute de 315°07'24" e distância de 13,15 m, segue até o marco 48 de coordenada Norte (Y) 7.116.209,04 m, Este (X) 659.697,35 m; azimute de 290°29'02" e distância de 7,43 m, segue até o marco 49 de coordenada Norte (Y) 7.116.211,64 m, Este (X) 659.690,39 m; azimute de 281°28'04" e distância de 9,96 m, segue até o marco 50 de coordenada Norte (Y) 7.116.213,62 m, Este (X) 659.680,63 m; azimute de 298°03'11" e distância de 5,17 m, segue até o marco 51 de coordenada Norte (Y) 7.116.216,05 m, Este (X) 659.676,07 m; azimute de 324°18'57" e distância de 7,73 m, segue até o marco 52 de coordenada Norte (Y) 7.116.222,33 m, Este (X) 659.671,56 m; azimute de 4°22'15" e distância de 6,30 m, segue até o marco 53 de coordenada Norte (Y) 7.116.228,61 m, Este (X) 659.672,04 m; azimute de 11°01'44" e distância de 9,20 m, segue até o marco 54 de coordenada Norte (Y) 7.116.237,64 m, Este (X) 659.673,80 m; azimute de 4°12'39" e distância de 7,49 m, segue até o marco 55 de coordenada Norte (Y) 7.116.245,11 m, Este (X) 659.674,35 m; azimute de 352°26'22" e distância de 6,69 m, segue até o marco 56 de coordenada Norte (Y) 7.116.251,74 m, Este (X) 659.673,47 m; azimute de 338°54'39" e distância de 4,78 m, segue até o marco 57 de coordenada Norte (Y) 7.116.256,20 m, Este (X) 659.671,75 m; azimute de 310°15'17" e distância de 7,35 m, segue até o marco 58 de coordenada Norte (Y) 7.116.260,95 m, Este (X) 659.666,14 m; azimute de 269°24'15" e distância de 12,50 m, segue até o marco 59 de coordenada Norte (Y) 7.116.260,82 m, Este (X) 659.653,64 m; azimute de 265°17'32" e distância de 7,68 m, segue até o marco 60 de coordenada Norte (Y) 7.116.260,19 m, Este (X) 659.645,99 m; azimute de 291°12'43" e distância de 6,14 m, segue até o marco 61 de coordenada Norte (Y) 7.116.262,41 m, Este (X) 659.640,27 m; azimute de 323°18'27" e distância de 9,69 m, segue até o marco 62 de coordenada Norte (Y) 7.116.270,18 m, Este (X) 659.634,48 m; azimute de 351°38'03" e distância de 6,87 m, segue até o marco 63 de coordenada Norte (Y) 7.116.276,98 m, Este (X) 659.633,48 m; azimute de 343°13'44" e distância de 6,10 m, segue até o marco 64 de coordenada Norte (Y) 7.116.282,82 m, Este (X) 659.631,72 m; azimute de 323°03'53" e distância de 7,01 m, segue até o marco 65 de coordenada Norte (Y) 7.116.288,42 m, Este (X) 659.627,51 m; azimute de 304°26'50" e distância de 16,37 m, segue até o marco 66 de coordenada Norte (Y) 7.116.297,68 m, Este (X) 659.614,01 m; azimute de 329°48'21" e distância de 7,28 m, segue até o marco 67 de coordenada Norte (Y) 7.116.303,97 m, Este (X) 659.610,35 m; azimute de 331°37'59" e distância de 9,39 m, segue até o marco 68 de coordenada Norte (Y) 7.116.312,23 m, Este (X) 659.605,89 m; azimute de 331°35'31" e distância de 5,42 m, segue até o marco 69 de coordenada Norte (Y) 7.116.317,00 m, Este (X) 659.603,31 m; azimute de 316°47'00" e distância de 7,73 m, segue até o marco 70 de coordenada Norte (Y) 7.116.322,63 m, Este (X) 659.598,02 m; azimute de 315°48'56" e distância de 3,97 m, segue até o marco 71 de coordenada Norte (Y) 7.116.325,48 m, Este (X) 659.595,25 m; azimute de 296°33'54" e distância de 3,56 m, segue até o marco 72 de coordenada Norte (Y) 7.116.327,07 m, Este (X) 659.592,07 m; finalmente do marco 72 segue até o marco 0PP, (início da descrição), confrontando com , com azimute de 58°29'45", e distância de 6,18 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Situada em Cachoeirinha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piê/PR, 12 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Histórico de Tramitações da Matéria: 52/2025

Tipo de matéria: Projeto de Lei Ordinária
Autor: Executivo Municipal - PREF

Data Tramitação	Unidade Local	Unidade Destino	Status
14 de Novembro de 2025	Administrativo/Legislativo - ADMLEGS	Arquivo - ARQU	Proposição arquivada
14 de Novembro de 2025	Executivo Municipal - PREF	Administrativo/Legislativo - ADMLEGS	Matéria Transformada em Lei Pelo Prefeito
12 de Novembro de 2025	Secretaria Legislativa - SELEGIS	Executivo Municipal - PREF	Projeto de Lei Enviado para Sanção do Prefeito
12 de Novembro de 2025	CJRF - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final	Secretaria Legislativa - SELEGIS	Redação Final Concluída
12 de Novembro de 2025	Gabinete da Presidência - GPRES	CJRF - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final	Proposição Encaminhada para Redação Final - CJLRF
11 de Novembro de 2025	Plenário - PLEN	Gabinete da Presidência - GPRES	Proposição aprovada
11 de Novembro de 2025	Gabinete da Presidência - GPRES	Plenário - PLEN	Proposição Incluída na Pauta - Discussão e Votação
7 de Novembro de 2025	Comissões - COMI	Gabinete da Presidência - GPRES	Parecer Concluído
6 de Novembro de 2025	Gabinete da Presidência - GPRES	Comissões - COMI	Proposição distribuída às comissões
5 de Novembro de 2025	Plenário - PLEN	Gabinete da Presidência - GPRES	Leitura e Primeira Discussão
4 de Novembro de 2025	Gabinete da Presidência - GPRES	Plenário - PLEN	Proposição Incluída na Pauta - 1ª Discussão
3 de Novembro de 2025	Jurídico - JURID	Gabinete da Presidência - GPRES	Parecer Concluído
23 de Outubro de 2025	Gabinete da Presidência - GPRES	Jurídico - JURID	Proposição Enviada ao Jurídico
22 de Outubro de 2025	Plenário - PLEN	Gabinete da Presidência - GPRES	Leitura e Apresentação em Plenário
21 de Outubro de 2025	Gabinete da Presidência - GPRES	Plenário - PLEN	Proposição Incluída na Pauta - Leitura e Apresentação
20 de Outubro de 2025	Administrativo/Legislativo - ADMLEGS	Gabinete da Presidência - GPRES	Verificação se não há Outra Matéria de Mesma Natureza
20 de Outubro de 2025	Protocolo - PROT	Administrativo/Legislativo - ADMLEGS	Proposição Protocolada